



Aprovado por Unanimidade

EM: 20.FEV.2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

PROJETO DE LEI Nº 07/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui a Comissão Municipal de Turismo do Município de São João do Cariri — PB e dá outras providências”.

Autor: Francisco Joaquim Júnior

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Turismo do Município de São João do Cariri — PB, órgão de caráter consultivo, colaborativo e propositivo, com a finalidade de auxiliar o Poder Público Municipal no planejamento, fortalecimento, promoção e desenvolvimento das atividades turísticas locais.

Art. 2º A Comissão Municipal de Turismo será composta por 15 (quinze) membros titulares, assim distribuídos:

- I — 03 (três) representantes do comércio municipal, indicados pelo segmento local;
- II — 03 (três) representantes do Santuário de Nossa Senhora dos Milagres, indicados pelo reitor do Santuário;
- III — 03 (três) representantes das Igrejas Evangélicas, indicados pelos seus respectivos Pastores;
- IV — 03 (três) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, indicados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal;
- V — 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

Art. 3º O(a) Secretário(a) Municipal de Turismo em exercício será membro nato da Comissão Municipal de Turismo, ocupando obrigatoriamente uma das vagas destinadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão serão homologados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades representadas.

Art. 5º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante nova indicação.

Art. 6º A renovação da Comissão Municipal de Turismo ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, cabendo ao(a) Secretário(a) Municipal de Turismo em exercício provocar e coordenar o processo de renovação, solicitando formalmente as indicações dos novos representantes, ficando estabelecido que a primeira renovação ocorrerá no mês de janeiro de 2029.

Art. 7º A participação na Comissão Municipal de Turismo será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º A Comissão é responsável em criar Regimento Interno para disciplinar sua organização e funcionamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, 19 de fev. de 2026.


FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR

Vereador (Autor)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Comissão Municipal de Turismo no âmbito do Município de São João do Cariri — PB, como instrumento permanente de colaboração entre o Poder Público, o comércio local, o Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal e o Santuário de Nossa Senhora dos Milagres, importante patrimônio religioso e cultural do município.

O turismo religioso e cultural representa relevante potencial econômico e social para o município, especialmente diante da importância histórica e da expressiva visitação ao Santuário de Nossa Senhora dos Milagres, que movimentam o comércio local e fortalece a identidade cultural da população.

A criação da Comissão permitirá maior organização das políticas públicas voltadas ao turismo, incentivando ações integradas de planejamento, promoção de eventos, valorização cultural e desenvolvimento econômico sustentável.

A proposta encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, 19 de fev. de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR

Vereador (Autor)